



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1.276 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Quatis/RJ, a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar, anualmente, no mês de março.

Parágrafo Único A data indicada no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Quatis/RJ.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo conscientizar estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a importância do enfrentamento à violência contra mulher.

Art. 3º Na semana a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas ações em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 4º. O Poder Executivo deverá criar mecanismos que proporcione maior envolvimento da sociedade em atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de novembro de 2023.



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal